

PARECER Nº 0009/2021 - CICT - OS Nº 00027/2021.

Protocolo nº 1316/2021 – Processo nº 172/2021

Data: 16/02/2021

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 111/2021**, que “Torna obrigatória a exibição de informações sobre turismo mato-grossense nas telas de cinemas do Estado de Mato Grosso.”

Autor: Deputado Estadual Eduardo Botelho.

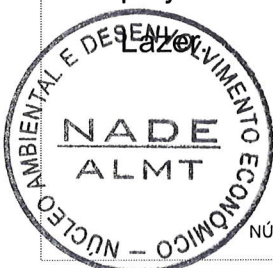
Relator: Deputado Estadual Carlos Avallone

I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos em 16/02/2021, sendo lida na 3ª Sessão Ordinária, foi colocada em pauta em 23/02/2021, com cumprimento de pauta em 02/03/2021. Após, foi encaminhado à Comissão de Indústria, Comércio e Turismo para emissão de Parecer em 02/03/2021, que a recebeu em 02/3/2021 (fl. 04 - v).

O Projeto de Lei nº 111/2020 apresentado pelo Deputado Eduardo Botelho, pretende tornar obrigatória a exibição de informações sobre o turismo mato-grossense nas telas de cinemas do Estado de Mato Grosso, e tem por objetivo divulgar ao público geral e turistas os pontos turísticos existentes em Mato Grosso.

O paragrafo primeiro do artigo 1º dispõe que as informações sobre turismo serão projetadas antes no inicio de cada filme e terão duração de 1 minuto, aproveitando as produções locais. Já o paragrafo único do mesmo artigo determina que as informações projetadas serão fornecidas pela SECEL – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte, e



Na fl.02/03, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

“Trata-se de Projeto de Lei que torna obrigatória a exibição de vídeos publicitários ou informações sobre o turismo em Mato Grosso, nas suas telas de cinema, a fim de gerar a plena divulgação, ao público em geral e aos turistas que aqui vierem, dos pontos turísticos existentes neste Estado da Federação. O turismo deve ser visto como uma fonte inesgotável de renda e emprego, bem como fator de desenvolvimento econômico e cultural, e esta visão empresarial devem ser fomentadas principalmente entre os municípios que, muitas vezes, têm dificuldades em visualizar e explorar seus potenciais turísticos, e valorizar as singularidades culturais locais. O cinema, como meio ímpar de divulgação de atrações, e pela sua abrangência e diversidade de público, deve ser utilizado não só para comercializar produtos de consumo individual, mas de consumo duradouro e coletivo, como os atrativos turísticos de nossas cidades e nossas regiões. Este apelo poderá - e deverá - redundar em iniciativas de investimentos por parte daqueles que vêem, no turismo, um empreendimento de futuro, cujo maior patrimônio é a mão de obra qualificada e preparada para receber os turistas que aportarem nos locais divulgados. Assim, com esta propositura acredita-se no estímulo a um setor de imenso potencial no Estado de Mato Grosso. O fomento ao turismo poderá trazer um ambiente benéfico a todos os mato-grossenses, com a geração de mais empregos e o surgimento de profissionais capacitados em diversas áreas. De modo a abrir espaço, por exemplo, para os bacharéis em turismo e hotelaria, profissionais da gastronomia, transporte turístico, idiomas, comércios diversos, artesanatos etc. Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura por se tratar de grande interesse público.”

Após a apresentação da justificativa, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de Parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.



II - Análise

As proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno).

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso VII, alíneas “a” a “k” do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de Lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por esta comissão.

No tocante a análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso:

A Política Nacional de Turismo foi instituída através da Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, lei geral do turismo, que conceitua atividade turística e estabelece os princípios e objetivos a serem considerados pelo poder público para atuação e fomento do setor.



A referida Lei considera turismo as atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a 1 (um) ano, com finalidade de lazer, negócios ou outras. Pondera também que essas viagens devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade.

Foram eleitos como princípios norteadores da Política Nacional do Turismo a livre iniciativa, a descentralização, a regionalização e o desenvolvimento econômico-social justo e sustentável.

Em conformidade com as diretrizes traçadas pela Política Nacional do Turismo a proposta apresentada pelo Projeto de Lei nº 111/2021 é de grande relevância, a qual “Torna obrigatória a exibição de informações sobre o turismo mato-grossense nas telas de cinemas do Estado de Mato Grosso”, com o intuito de divulgar os pontos turísticos do Estado de modo a fomentar o turismo, gerando mais renda e emprego em todo setor.

Do mesmo modo a publicidade dos atrativos turísticos durante as sessões de cinema, cumpre alguns objetivos elencados na Lei geral do turismo como os dispostos nos artigos 9º, II e III:

Art. 9º O Sistema Nacional de Turismo tem **por objetivo** promover o **desenvolvimento das atividades turísticas, de forma sustentável, pela coordenação e integração das iniciativas oficiais com as do setor produtivo**, de modo a: **II - estimular a integração dos diversos segmentos do setor**, atuando em regime de cooperação com os órgãos públicos, entidades de classe e associações representativas voltadas à atividade turística; **III - promover a regionalização do turismo**, mediante o incentivo à criação de organismos autônomos e **de leis facilitadoras do desenvolvimento do setor**, descentralizando a sua gestão;



Comissão de Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO ALLAN KARDEC
Presidente
DEPUTADO CARLOS AVALLONE
Vice-Presidente
DEPUTADO VALMIR MORETTO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular
DEPUTADO Dr. GIMENEZ
Membro Titular



É inegável que o Estado de Mato Grosso possui um potencial turístico gigantesco, repleto de belezas naturais, como rios, cachoeiras, cavernas, biomas únicos como pantanal mato-grossense, e diversidade cultural ímpar, a se destacar o regionalismo cuiabano e as diversas etnias indígenas presentes no Estado.

Dentre as varias formas de divulgação e publicidade existentes, a cinematográfica se destaca, pois diferentemente de outras mídias, o espectador do cinema está com a atenção voltada 100% para a tela, o que facilita a comunicação e compreensão da mensagem pelo usuário, tornando a publicidade mais efetiva em seus efeitos.

O cinema no Brasil cresceu muito nos últimos 10 anos, em 2008 vendia-se algo em torno de 80 milhões de ingressos por ano, em 2018 este número aumentou para cerca de 170 milhões¹. Atualmente graças aos programas de inclusão e incentivo a cultura, o acesso à sétima arte abrange diferentes níveis e classes sociais, e a frequência pela busca deste tipo de entretenimento também aumentou bastante. Diante da realidade exposta, a proposta de exibir os potenciais turísticos do Estado nas sessões de cinema atende não só o pressuposto de relevância social, bem como se mostra consonante com os pressupostos de conveniência e oportunidade.

Ademais, é necessário ressaltar que o incentivo ao turismo local, com criação e divulgação de uma identidade turística regional, além de atrair visitantes, suscita novos recursos e incrementa o desenvolvimento econômico da região, proporcionando um ambiente favorável aos negócios, gerando mais renda e empregos em todo o estado.

Desta análise, face ao dever do atendimento da forma e do mérito, examinados os critérios previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, opina-se **pela Aprovação do Projeto de Lei nº 111/2021**, de autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho.

É o parecer.

¹ https://www.jb.com.br/colunistas/marketing_propaganda_etc/2019/07/1009637-cinema-e-propaganda--uma-deb-adm-hq-que-deu-certo.html



Comissão de Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO ALLAN KARDEC
Presidente
DEPUTADO CARLOS AVALLONE
Vice-Presidente
DEPUTADO VALMIR MORETTO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular
DEPUTADO Dr. GIMENEZ
Membro Titular



III – Voto do Relator

Referente ao Projeto de Lei nº 111/2021, que “Torna obrigatória a exibição de informações sobre o turismo mato-grossense nas telas de cinemas do Estado de Mato Grosso”.

Trata-se de uma proposta com intuito de divulgar os pontos turísticos do Estado, através da exibição destes em filmes publicitários nas sessões de cinema. Devido a grande abrangência e a diversidade de público que frequenta cinema, e a sua predisposição a consumir o conteúdo exibido, tal meio de publicidade diferencia-se dos demais.

Fomentar o turismo Regional suscitará novos recursos e investimentos nas regiões divulgadas, incrementando o desenvolvimento econômico, gerando renda e empregos para população.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 111/2021, de autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho.

Sala das Comissões, em 05 de outubro de 2021.





Comissão de Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO ALLAN KARDEC
Presidente
DEPUTADO CARLOS AVALLONE
Vice-Presidente
DEPUTADO VALMIR MORETTO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular
DEPUTADO Dr. GIMENEZ
Membro Titular



IV – FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 111/2021 - Parecer nº: 0009/2021
Reunião da Comissão em <u>05 / 10 / 2021</u>
Presidente: Deputado Estadual Allan Kardec
Relator: <u>Dep. Carlos Avallone</u>

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei (PL) nº 111/2021, de autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO ALLAN KARDEC	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE	
DEPUTADO Dr GIMENEZ	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI	
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO THIAGO SILVA	
DEPUTADO Dr. EUGÊNIO	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	





Comissão de Indústria, Comércio e Turismo.

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD.
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE.

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO ALLAN KARDEC
PRESIDENTE
DEPUTADO CARLOS AVALLONE
VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO DR. GIMENEZ
MEMBRO TITULAR
DEPUTADO GILBERTO CATTANI
MEMBRO TITULAR
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
MEMBRO TITULAR



FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 2ª Reunião Ordinária
DATA/HORÁRIO: 05/10/2021 às 14 h
VOTAÇÃO: Deliberação Remota
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N.º 111/2021.
AUTOR: Dep. Eduardo Botelho.
RELATOR: Dep. Carlos Avallone.

VOTAÇÃO

MEMBROS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALLAN KARDEC – Presidente				X
CARLOS AVALLONE – Vice-Presidente	X			
DR. GIMENEZ (<i>Licenciado</i>)				
GILBERTO CATTANI				X
XUXU DAL MOLIN				X

MEMBROS SUPLENTES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DELEGADO CLAUDINEI				
SEBASTIÃO REZENDE				
THIAGO SILVA	X			
DR. EUGÊNIO				
DILMAR DAL BOSCO	X			

SOMA TOTAL	03			03
-------------------	-----------	--	--	-----------

RESULTADO FINAL

APROVADO o Projeto de Lei n.º 111/2021, de autoria do Dep. *Eduardo Botelho* com 03 (três) votos favoráveis.

CERTIFICO que, o Dep. THIAGO SILVA e o Dep. DILMAR DAL BOSCO, membros suplentes da Comissão de Indústria, Comércio e Turismo, votaram através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência). O Dep. CARLOS AVALLONE (Vice-Presidente) deliberou de modo presencial.


WÉLYDA CRISTINA DE CARVALHO
Consultora Legislativa

